



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.602/93

" DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E INSTITUIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, no Município de Baixo Guandu-ES;

Artigo 2º - Fica instituído o Fundo do Bem Estar Social.

Artigo 3º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto a criação do Conselho / Municipal do Bem Estar Social e a instituição do Fundo de que trata o Artigo 1º e 2º desta Lei.

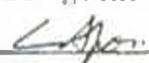
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ES, 22 de junho de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE FRANCISCO DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA  
EM, 22 de junho de 1993.

  
\_\_\_\_\_  
LANA MARA DOS ANJOS  
SEC. MUN. DE ADM E FINANÇAS



"DE VOLTA AO PROGRESSO"